

**DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR E A EMPRESA CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA.**

**Processo: 019/08**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa **CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.729.208/0001-60, com sede na Rua 4, nº. 576, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74.020-060, representada por seu proprietário in fine identificado e assinado, neste ato denominada **LOCADORA**, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo Contratual que se regulará pelas cláusulas seguintes:

**PUBLICADO NO SITE  
ASJURI**

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a substituição de uma Máquina Fotocopiadora Multifuncional, por outra Máquina Fotocopiadora Multifuncional, ambas em regime de locação.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo se fundamenta na Cláusula Segunda – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, e em seu parágrafo único que prevê a instalação de outras máquinas copiadoras em caso de necessidade, como também, nos documentos justificadores de fls. 555/559, todos juntados ao processo administrativo do CRER nº. 019/08 vol. II.

**Cláusula Terceira – DA SUBSTITUIÇÃO DA MÁQUINA FOTOCOPIADORA**

A máquina fotocopiadora Multifuncional Brother DCP 8085 nº. de série L1J937232, foi substituída pela máquina fotocopiadora **Multifuncional BROTHER DCP 8085 DN, nº. de série F2J222666**, instalada no bloco Administrativo 1º pavimento no dia **21/09/2012**.



**Parágrafo Único** – Com a substituição definida no *caput*, passam a compor o contrato as seguintes máquinas copiadoras locadas:

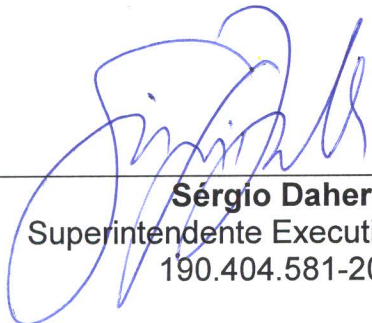
- a. Multifuncional Brother DCP 8085, nº. de série **L9J244033**, instalada no dia 10/02/2010 – Recepção de Consultas;
- b. Multifuncional Brother DCP 8085, nº. de série **L9J243894**, instalada no dia 10/03/2010 – SUPPE;
- c. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **M0J575537**, instalada no dia 08/07/2011 – SEPAT;
- d. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **U62270M0J575536**, instalada no dia 08/07/2011 – SUFAT;
- e. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **U62270F1J748608**, instalada no dia 09/11/2011 – Recepção de Exames;
- f. Multifuncional Brother DCP 8085, nº. de série **J0J510429**, instalada no dia 15/12/2011 – Digitação de Laudos;
- g. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **J1J872101**, instalada no dia 24/02/2012 – Recepção de Terapias;
- h. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **K1J877700**, instalada no dia 29/05/2012 – Recepção de Entrega de Exames.
- i. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **F2J222666**, instalada dia **21/09/2012** – Administração 1º pavimento.

#### Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e demais termos aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.


Goiânia, 30 de outubro de 2012.

  
 \_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
 Superintendente Executivo / AGIR  
 190.404.581-20

  
 \_\_\_\_\_  
**Eugim Ricarte da Silva**  
 Proprietário / CENTER PRINT  
 824.738.541-49

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
**Wagner de Oliveira Reis**  
 CPF: 533.513.551-49

  
 \_\_\_\_\_  
**Vanessa Maria de Queiroz**  
 CPF: 000.096.021-78

